

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia de Abian no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 01 de janeiro.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia de Abian Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 01 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia de Abian no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 01 de janeiro.

O abian é o termo que representa a pessoa que recentemente entrou para a religião, também chamado de filho de santo, após ter passado pelo ritual de lavagem de fio de contas e o bori (harmonização da ansiedade e dor). É a posição inicial hierárquica da religião, que poderá ser iniciada ou não, dependendo se o orixá solicitar este processo, passando a ser então um membro iaô.

Devido a isto não participa dos preceitos internos, apenas participa das festas públicas. Este ainda não possui um compromisso com o ilê. Nesse período, terá a oportunidade de conhecer as pessoas e o funcionamento da casa. Caso algo não lhe agrade, poderá sair e procurar outra casa que seja do seu agrado ou de sua confiança.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população incentivando o respeito e promovendo as religiões de matriz africana.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

VEREADOR CLAUDIO JANTA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 04/01/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0681021** e o código CRC **83798D95**.